

LEI N° 885/88

AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIOS

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS, visando a construção de um hospital no valor de Cz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), nos termos do Convênio nº 16/88, de Novembro de 1988.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), cujos recursos e finalidades serão especificados em decreto Executivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 29 de novembro de 1988.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**